|  |  |
| --- | --- |
| Pregão Presencial | **Nº 014/17** |
| Processo | Nº 5138/16 |
| Ofício | N° 68/2016 - SMOI |
|  |  |

## ATA

Aos 27 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Ana Carolina da Silva – Mat. 41/6612 - SMS, Paulo Adriano Alcântara da Silva - Mat. 10/3762 – SPGM e Diego Marques Felipe – Mat. 10/6431 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 5138/16 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que trata da: “aquisição de pneus novos, para reposição na frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura”.As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 823 de 10/03/2017 do J.M.B.J, pág 04, bem como no site do Jornal mais Bom Jardim (www.jornalmaisbj.com.br), na internet ([www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br)) e no quadro de avisos: **CONSIGGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 11.522.373/0001-49, **ROMEIRO E ROMEIRO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME** – CNPJ 03.596.357/0001-72, **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP** – CNPJ 13.094.173/0001-68, **GATI PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME** – CNPJ 15.541.500/0001-08, **W. MOREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME** – CNPJ 02.113.679/0001-50, **POMPEU COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – EPP** – CNPJ 19.420.703/0001-05, **FARO COMERCIAL LTDA** – CNPJ 17.069.079/0001-00e **MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP** – CNPJ 26.192.837/0001-73.As empresas **ROMEIRO E ROMEIRO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, W. MOREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME, POMPEU COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – EPP, FARO COMERCIAL LTDA e MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A Empresa **POMPEU COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – EPP** representada por *Raimundo Isprosório Filho,* a Empresa **ROMEIRO E ROMEIRO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME** representada por *Sergio Luiz Pinheiro Romeiro Junior, a* Empresa **FARO COMERCIAL LTDA** representada por *Carlos Eluan Thomaz de Souza,* a Empresa **W. MOREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME** representada por *Leonardo Ponce Moreira e* a Empresa **MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP** representada por *Eder Geraldo Marelli.* Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. Todas as Empresas presentes apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA”, as propostas das empresas foram analisadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como por todas as licitantes presentes. As empresas ao analisarem a proposta da empresa **MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP** alertaram que a mesma apresentou marcas diferentes das sugeridas do item 2.1 do Edital e que não eram equivalentes, e que os catálogos apresentados pela licitante estavam em inglês e chinês, e com uma tradução que não correspondia a integralidade, bem como não correspondia às marcas cotadas, em que de todos os item da proposta da empresa **MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP** possuíao único item que atendia aos requisitos do Edital era o item 03. Pelas licitantes também foi detectado que a empresa **ROMEIRO E ROMEIRO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME** cotou pneus com marcas diferentes das sugeridas, bem como não eram equivalentes. Verificaram ainda que a empresa **W. MOREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME** apresentou marcas diferentes das sugeridas, porém a mesma junto a proposta anexou declaração afirmando que embora as marcas eram diferentes das sugeridas, contudo as mesmas eram similares e possuíam o mesmo desempenho das marcas referências do Edital. Verificaram ainda que os itens 04, 05, 06 e 07 da empresa **POMPEU COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – EPP** não atendiam ao exigido no Edital por se tratar de marcas não equivalentes. Diante de todas as alegações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio classificou apenas o item 03 da empresa **MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP,** que atendia aos requisitos, conforme item 7.2.7 do Edital. A empresa **ROMEIRO E ROMEIRO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME** solicitou a retirada de sua proposta pois não atendia também os requisitos do Edital. Os itens 04, 05, 06 e 07 da empresa **POMPEU COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – EPP** foram desclassificados por não atenderem ao exigido, conforme item 7.2.7 do Edital. Após o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio procederam ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços unitários iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: A Empresa **FARO COMERCIAL LTDA** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 19.684,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais),*** A Empresa **POMPEU COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – EPP** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais),*** A Empresa **W. MOREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 71.234,00 (setenta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais),*** A Empresa **MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 46.240,00 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais),*** totalizando o valor das 04 empresas em ***R$ 177.358,00 (cento e setenta e sete, trezentos e cinquenta e oito reais).*** Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas**.** Verificou que as mesmas apresentaram todos os documentos exigidos no Edital, declarando-as HABILITADAS e em seguida VENCEDORAS do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas para manifestação da intenção de recurso. A empresa **MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP** manifestou a intenção de recorrer alegando que “nós atendemos ao exigido no Edital quanto ao item 2.1 e 2.3 e demais exigências, os catálogos foram apresentados originais e traduzidos por tradutor juramentado, o item 6 e 8 a concorrência não trouxe ao exigido no item 2.1 e 2.3 e foi aceito com a apresentação de uma fiel declaração”. O Pregoeiro concedeu o prazo de 03 (três) dias úteis para que o mesmo interponha o recurso, ficando desde já as demais licitantes intimadas a apresentarem as contrarrazões no mesmo prazo. As demais empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 14h15min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.